

Protocolo 8380993

Decreto de 09 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de outubro de 2019, HUGO RIBEIRO SPREY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Presidente Médice, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8285482

CASA MILITAR

Portaria nº 180/2019/CASAMILITAR-SAP

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 3218/17-GAB/SESDEC, de 19 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2019, o servidor **SGT PM RE 10006213-7 LEOMA GONÇALVES DA COSTA**, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SEAGRI, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SEAGRI, cuja Secretaria, o aludido servidor encontra-se vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 10 de outubro de 2019.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 8291668

PGE

EDITAL Nº 6/2019/PGE-GAB

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, bem como o contido no EDITAL Nº 2/2019/PGE-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar a recomendação da Comissão Eleitoral e homologar a candidatura do Procurador de Estado APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JUNIOR.

Art. 2º. A eleição ocorrerá no dia 23 de outubro de 2019, pelo link de votação eletrônica a ser recebido no e-mail funcional, os Procuradores poderão votar das 07:00 horas de Brasília até às 19:00 horas de Brasília do dia designado para votação.

Art. 3º. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, nesta capital, no dia útil seguinte ao dia de votação às 09:00 horas da manhã na sala da Diretoria da Procuradoria do Contencioso.

Art. 4º. Obedecidas as formalidades legais e, após conferência dos votos, serão proclamados os candidatos vencedores.

Art. 5º. A impugnação do resultado deverá ser interposta imediatamente após a proclamação do resultado, devendo a comissão eleitoral decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2019

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Presidente do Conselho da PGE

Protocolo 8371582

EDITAL Nº 5/2019/PGE-GAB

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, bem como o contido no EDITAL Nº 3/2019/PGE-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar a recomendação da Comissão Eleitoral e homologar as candidaturas dos Procuradores de Estado GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA; LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO; SÁVIO DE JESUS GONÇALVES; LUCIANO BRUNHOLI XAVIER; LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO; EDER LUIZ GUARNIERI; e FÁBIO JOSÉ GOBBI DURAN.

Art. 2º. A eleição ocorrerá no dia 23 de outubro de 2019, pelo link de votação eletrônica a ser recebido no e-mail funcional, os Procuradores poderão

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1422>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/10/2019, às 12:19

votar das 07:00 horas de Brasília até às 19:00 horas de Brasília do dia designado para votação.

Art. 3º. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, nesta capital, no dia útil seguinte ao dia de votação às 09:00 horas da manhã na sala da Diretoria da Procuradoria do Contencioso.

Art. 4º. Obedecidas as formalidades legais e, após conferência dos votos, serão proclamados os candidatos vencedores.

Art. 5º. A impugnação do resultado deverá ser interposta imediatamente após a proclamação do resultado, devendo a comissão eleitoral decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado
Presidente do Conselho da PGE

Protocolo 8371338

CGE

Portaria nº 165/2019/CGE-GAB

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública - PAR e monitorar o efetivo cumprimento do Decreto Estadual 23.907, de 15 de maio de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. Lei n. 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

Considerando o Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019, art. 8º, *caput*, que estabelece a instauração e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR como competência concorrente entre a autoridade máxima do Órgão ou Entidade em face da qual foi praticada ato lesivo e o Controlador Geral do Estado;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso IV, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção";

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que estabelece como Missão da CGE-RO "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública - PAR e para monitorar o efetivo cumprimento do Decreto Estadual 23.907, de 15 de maio de 2019, sob a coordenação da primeira:

- Ivonete Afonso da Silva, Coordenadora da CGE-RO, Matrícula 300023300;
- João Batista Vieira, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 300159597;
- Leonardo Costa Lima, Assistente de Controle Interno, Matrícula n. 300160472;
- Diego de Albuquerque Braga, Assistente de Controle Interno, Matrícula n. 300159017.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 128/2019/CGE-GAB, publicada no DOE n. 150, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controladoria Geral do Estado

Protocolo 8372893

SUGESP

Decreto de 15 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 8221912 a viagem do servidor **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, Coordenador de Esporte e Lazer, lotado(a) na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Salvador/BA, no período de 20 de outubro de 2019 a 27 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do Jogos Universitários Brasileiros - Fase Final 2019, com ônus somente de passagens para fonte 0220 - Transferência Financeira da União para Desporto Lei 9.615 de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8367379

Decreto de 15 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1422>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/10/2019, às 12:19